[20200310]AVISO IMPORTANTE SOBRE AS NOVAS RESTRIÇÕES RELACIONADAS COM O NOVO CORONAVÍRUS

- 1. Desde que o Governo do Japão designou o Novo Coronavírus (também conhecido como COVID-19), "designada Doença Infecciosa" sob a Lei de Doenças do Japão, estrangeiros considerados pacientes do Novo Coronavírus, será negada a permissão de entrada no Japão, nos termos da Lei de Controle de Imigração e Reconhecimento de Refugiados do Japão. Como o governo japonês designou também, os novos tipos de Novo Coronavírus como "Doenças Infecciosas em Quarentena" sob a Lei de Quarentena do Japão, os estrangeiros suspeitos de serem atingidos pelo Novo Coronavírus, devem ser colocados em quarentena, sem exceção para os portadores de vistos válidos.
- 2. O Governo do Japão decidiu também em 10 de março de 2020 que, por enquanto, àqueles que se enquadram nas três categorias abaixo A a C, não são permitidos entrar no Japão, a menos que haja circunstâncias excepcionais.

A. Estrangeiros que viajaram para os seguintes lugares, dentro de um período de até
 14 dias antes da chegada ao Japão:

República Popular da China Província de Hubei Província de Zhejiang

República da Coréia

Nas seguintes partes da Província de Gyeongsang do Norte (Daegu, Gyeongsangbuk do): Condado de Cheongdo, Cidade de Gyeongsan, Cidade de Andong, Cidade de Yeongcheon, Condado de Chilgok, Condado de Uiseong, Condado de Seongju e Condado de Gunwi

República Islâmica do Irã

Nas Províncias de Qom, Teerã, Gilan, Mazandaran, Isfahan, Alborz, Markazi, Qazvin, Semnan, Golestan e Lorestan

República da Itália

Nas cidades de Lombardia, Veneto, Emília (Romagna), Marche e Piemonte

República de San Marino

- B. Estrangeiros titulares de passaporte emitido pelas Autoridades das províncias de Hubei ou de Zhejiang.
- C. Estrangeiros a bordo de um navio de passageiros que navega com o objetivo de entrar no porto japonês e corre o risco de ser atingido por um surto de novas doenças infecciosas como o COVID-19.
- 3. Com base nos "Critérios de emissão de vistos", os pedidos de visto daqueles que se enquadram nessas categorias que não podem entrar no Japão não serão aceitos. Os solicitantes de visto, são obrigados a preencher e enviar o questionário (em anexo) sobre se tem ou não viajem para as áreas listadas na categoria A acima, dentro de um período de até 14 dias antes de chegar no Japão.
- 4. Observe que, mesmo os estrangeiros que já possuem um visto válido para o Japão, não serão permitidos entrar no Japão, se enquadrarem nas categorias mencionadas nos itens 1 e 2 acima.
- 5. Qualquer declaração falsa nos questionários, estará sujeita a recusa da emissão do visto, e não será aceito um novo pedido com o mesmo objetivo da visita pelo período de seis meses. Se for constatada que a declaração é falsa, o visto será anulado após a emissão.
- Ao entrar no Japão, qualquer declaração falsa, estará sujeita a medidas punitivas, incluindo prisão, imposição de multa, revogação do status residencial, bem como a deportação do Japão.

QUESTIONÁRIO

NOME:	□ MASCULINO □ FEMININO
DATA DE NASCIMENTO:	_
NACIONALIDADE:	
NÚMERO DO PASSAPORTI	${f E}$:
Por favor, responda às questões	abaixo, assinalando a opção adequada ao seu caso:
Q1: O(a) senhor(a) esteve em qualo Japão?	quer uma das regiões listadas abaixo dentro de 14 dias antes da sua chegada ao
☐ Sim ☐ Não	
Q2: Depois de receber o visto, o(a) s dias antes da sua chegada ao Jap Sim Não	senhor(a) planeja ficar em qualquer uma das regiões listadas abaixo dentro de 14 pão?
República Popular da China	Províncias de Hubei e Zhejiang
República da Coréia	Nas seguintes partes da Província de Gyeongsang do Norte (Daegu, Gyeongsangbuk do): Condado de Cheongdo, Cidade de Gyeongsan, Cidade de Andong, Cidade de Yeongcheon, Condado de Chilgok, Condado de Uiseong, Condado de Seongju e Condado de Gunwi
República Islâmica do Irã	Nas Províncias de Qom, Teerã, Gilan, Mazandaran, Isfahan, Alborz, Markazi, Qazvin, Semnan, Golestan e Lorestan
República da Itália	Nas cidades de Lombardia, Veneto, Emília (Romagna), Marche e Piemonte
República de San Marino	Todas as regiões
	DATA:
	ASSINATURA:

- Qualquer declaração falsa nos questionários, estará sujeita a recusa da emissão do visto, e não será aceito um novo pedido com o mesmo objetivo da visita, pelo período de seis meses. Se for constatado que a declaração é falsa após a emissão do visto, o mesmo será anulado.
- Caso a declaração seja falsa, no momento da chegada, será negada a entrada no Japão, conforme regulamentado na Lei de Controle de Imigração e Reconhecimento de Refugiados. Se for constatada que a declaração é falsa após a entrada no Japão, de acordo com a referida lei, será punida de prisão ou detenção (três anos ou menos), ou imposição de multa (três milhões de ienes ou menos). Nesse caso, também, terá a possibilidade da revogação do status de permanência, bem como a deportação do Japão.